



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 48, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

**ALTERA O ART. 3º DA LEI Nº 798/2020,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Sarzedo decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 798/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem caráter paritário e será constituído por 14 (quatorze) membros titulares e igual número de suplentes da seguinte forma:

I. 7 (Sete) representantes titulares e respectivos suplentes de órgãos ou políticas governamentais, sendo:

a) 07 (sete) representantes do Poder Público, sendo:

1. Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
2. Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
3. Um representante da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo;
4. Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
5. Um representante da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social;
6. Um representante da Polícia Militar de Minas Gerais;
7. Um representante da Polícia Civil de Minas Gerais.

II. 7 (sete) representantes titulares e respectivos suplentes da Sociedade Civil, sendo:



- a) Dois representantes da sociedade civil, indicadas por entidades, movimentos e organizações legalmente constituídas, em funcionamento há, pelo menos, um ano, ligados à promoção e à proteção dos direitos das mulheres;
- b) três mulheres representantes da sociedade civil, de notório saber e reconhecida atuação na promoção e defesa dos direitos das mulheres;
- c) Dois representantes de Entidades Religiosas.

(...)

Art. 2º Fica revogada a alínea b, do inciso I, do art. 3º da Lei nº 798/2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 09 de outubro de 2025.


Paulo Geovani Barbosa Pereira
Presidente da Câmara 2025-2026


Leandro Antônio de Castro
Vice-Presidente da Câmara 2025-2026


Inaiara Benício Lima
Secretária da Câmara 2025-2026